



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
E A EMPRESA INSTRUCON COMÉRCIO SERVIÇOS
LTDA - ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 507, de 20/04/2020. do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **Instrucon Comércio Serviços LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 00.948.060/0001-30, sediada na Rodovia Empresário João Santos Filho nº 3705, Bairro Muribeca em Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.350-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr Hivson Luiz Soares**, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2.844.057 expedida pela SSP-PE e CPF nº 448.830.214-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.010818.2015-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 05/2017 por mais 12 meses, compreendendo o período de **18/09/2021 a 18/09/2022**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 170912, da Unidade Orçamentária nº 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

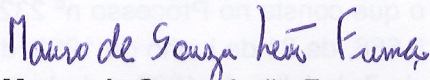
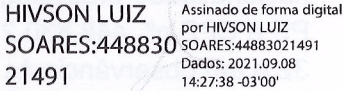
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 17 de setembro de 2021.

 Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE		 HIVSON LUIZ SOARES:44883021491 21491 Hivson Luiz Soares CONTRATADA	
TESTEMUNHA:		TESTEMUNHA:	
NOME: <i>Silvânia de Oliveira Gomes</i>		NOME: <i>Blomio de Souto Silva</i>	
CPF: <i>132.783.574-28</i>		CPF: <i>121.670.984-05</i>	
CI:		CI:	